

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **DECRETO LEGISLATIVO N° 573/1995**

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 4.269/93, QUE ALTERA A LEI 3.143/87, PARA TORNAR GRATUITO O PASSE ESTUDANTE NO CASO DE FILHOS DE DESEMPREGADOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

03/05/1995 05/05/1995 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 620/1995 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - passes

**Autor: MESA** 



## Câmara Municipal de Jundiai São Paulo



GABINETE DO PRESIDENTE (Proc. 18.039)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 573 , DE 03 DE MAIO DE 1995

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 4.269/93, que altera a Lei 3.143/87, para tornar gratuito o Passe Estudante no caso de filhos de desempregados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUN DIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de maio de 1995, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 19 É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº 4.269, de 1º de dezembro de 1993, em vista de Acordão de 26 de outubro de 1994 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 21.862-0/7.

Art. 29 Este decreto legislativo entra rã em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de maio de mil novecentos e noventa e cinco (03.05.1995).

NTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Camara Municipal de Jundiaf, em três de maio de mil novecentos e noventa e cinco (03.05.1995).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

.

ms.

SÇ